

Associação das Escolas Registradas do Estado do Rio de Janeiro

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ALFA E BETO

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - O Instituto Alfa e Beto foi constituído em 16/10/2006 como uma Associação Civil sem fins econômicos, apartidária, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelos artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º - O Instituto tem sua sede social a:

Rua Lineu Anterino Mariano, Nr 600, Quadra 21, Lote 1D2, Blocos C e D - Escritório Distrito Industrial, Uberlândia - MG, CEP: 38.402-346, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.458.084.0001/13, registrado no cartório de Registro de títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Uberlândia - MG, por despacho de 01 de agosto de 2011 sob o No. 2648665, anteriormente registrado no cartório do 1º Ofício de registro das pessoas jurídicas de Brasília/DF sob o nº 8.345 do Livro A-19, por despacho de 20/11/2007 e inicialmente em 20/11/2006 sob o nº 122.230, Livro "A" do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG.

Filial 01 no: SCS Quadra 04 Bloco A No. 209, Sala 303 Ed mineiro, Brasília - DF, CEP: 70304-911, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.458.084.0003-85, podendo instituir outras filiais em quaisquer Estados da Federação.

Artigo 3º - O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

II - DO FIM SOCIAL

Artigo 4o. - O Instituto tem por finalidade social promover políticas e práticas educacionais baseadas em evidências científicas, com ênfase na Primeira Infância, Alfabetização e Séries iniciais do Ensino Fundamental, bem como as políticas e práticas relacionadas com a formação profissional e do capital humano em todos os níveis, incluindo a formação de professores.

Artigo 5º - Para a persecução do fim social o Instituto poderá:

- (a) editar, publicar, distribuir, através dos canais existentes e de forma usualmente adotada, livros, softwares, instrumentos de diagnóstico e de avaliação e

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
CONFIRMO A AUTENTICIDADE
Assinatura: *Fauzile Caroline Machado*
CPF: 05040187360
Data: 02/11/2012

AAA 012119612

- materiais didáticos para alunos, professores e gestores;
- (b) implementar programas de ensino diretamente ou mediante cessão de direitos e acordos de utilização de suas tecnologias e materiais;
 - (c) desenvolver produtos e tecnologias e ceder direitos autorais das mesmas, utilizando os recursos disso decorrentes para promover suas atividades-fim;
 - (d) desenvolver estudos, instrumentos e estratégias de planejamento e gestão educacional, inclusive relativos à otimização de transporte escolar, instalações e equipamentos escolares e de pessoal;
 - (e) desenvolvimento de sistemas e modelos de planejamento educacional que incluam aspectos de logística e infraestrutura de sistemas e redes de ensino;
 - (f) produzir e distribuir livros e desenvolver instrumentos e atividades culturais para desenvolver a competência e o hábito da leitura;
 - (g) prestar assessoria a sistemas de ensino públicos ou privados, bem como a outras instituições não-governamentais;
 - (h) estabelecer parcerias com outras instituições para promover suas ações;
 - (i) promover concursos, prêmios, incentivos, bolsas de estudo e outras formas de estímulo a indivíduos ou outras instituições públicas ou privadas na promoção gratuita de atividades educacionais e culturais;
 - (j) destinar recursos para atividades filantrópicas;
 - (k) receber contribuições de seus membros;
 - (l) receber verbas advindas de apoio, patrocínio ou prestação de serviços oriundos do país ou do exterior;
 - (m) firmar contratos, convênios, termos de parceria ou acordos com o Poder Público, em todos os níveis, para o desenvolvimento de projetos;
 - (n) locar imóveis próprios;
 - (o) ser proponente a administrar para si ou para terceiros projetos que busquem patrocínio de leis de incentivo.
 - (p) Criar e desenvolver diretamente ou em parceria, instituições de nível superior voltadas para a formação de professores, especialistas e gestores da educação;
 - (q) Desenvolver estudos, pesquisas e outras atividades que contribuam para dar conhecimento a todos os interessados, da importância da educação para desenvolvimento econômico do país e especialmente do aumento da produtividade de seus recursos humanos e promover o envolvimento do setor produtivo em ações que contribuam para o fortalecimento da educação e busca de maior eficiência e qualidade da educação e formação da mão e obra em todos os níveis; *PRO*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

CONFIRMO A AUTENTICIDADE:

Assinatura: *Buzilene Carneiro Machado*

CPF: 05040187360

Data: 08/11/2022

AAA 012119613



RTDEP

RZ/DT
n.º 2570563

PAG 69

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Associação dos Pais e Responsáveis do Ensino
do Município de Jandiaçu

(r) Apoiar técnica e financeiramente, com recursos próprios, e/ou através de parcerias, a realização de projetos em quaisquer áreas e objetivos lícitos de empresas idôneas ou a criação de instituições de educação infantil por profissionais altamente qualificados e treinados pelo instituto, dando suporte até a sua total independência.

(s) Prestar garantias reais ou pessoais para a consecução de seu fim social, incluindo a prestação de garantias a terceiros.

III- DO QUADRO SOCIAL

Artigo 6º - São Associados Fundadores:

- (a) João Batista Araujo e Oliveira, brasileiro, casado, residente à Av. das Palmeiras, 541 Condomínio Morada do Sol, Uberlândia - MG, CEP 38415-477, portador da cédula de Identidade RG n. 3.129.994-4 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o No. 010.868.476-87, e
- (b) Mariza Rocha e Oliveira, brasileira, casada, residente à Av. das Palmeiras, 541 Condomínio Morada do Sol, Uberlândia - MG, CEP 38415-477, portadora da cédula de Identidade MG 19.784.602 e inscrita no CPF/MF sob o No. 011.033.266 00.

Artigo 7º. - Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto.

IV - DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 8º. - Fica autorizada a admissão de novos associados, mas em categoria sem denominação especial.

Parágrafo Único - Para ser admitido como associado, o interessado deverá fazer solicitação por escrito e ter seu pedido aprovado por unanimidade da Assembleia Geral.

Artigo 9º. - Os associados poderão desligar-se voluntariamente do quadro social, através de pedido formal dirigido aos sócios fundadores.

Parágrafo Único - A formalização, mediante aditamento ao presente Estatuto Social, dar-se-á no prazo máximo de noventa (90) dias do recebimento da comunicação pelos dois associados fundadores.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
 CONFIRMO A AUTENTICIDADE:
 Assinatura: *Luiz de Carneiro Machado*
 CPF: 05040137360
 Data: 08/11/2022

AAA 012119614

Artigo 10º - Serão excluídos automaticamente do quadro associativo os Associados que não cumprirem com o presente Estatuto, atendido o requisito no artigo 57 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Havendo recusa ou omissão de resposta a solicitação dos Associados Fundadores, a assinatura do aditamento que os exclui, ficam desde já autorizados os Associados Fundadores, após o transcurso de (30) trinta dias da solicitação, assinarem a ata correspondente.

V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Artigo 11 - São direitos dos Associados:

- (a) participar das Assembleias Gerais;
- (b) votar e ser votado;
- (c) recorrer à Assembleia Geral das decisões da Diretoria.

Artigo 12 - São deveres dos Associados:

- (a) praticar e defender a realização dos objetivos sociais do Instituto;
- (b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as decisões dos órgãos sociais;
- (c) desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos e as atribuições que lhe forem confiadas;
- (d) informar aos órgãos diretivos qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenha conhecimento e que possa prejudicar o Instituto;
- (e) comparecer às Assembleias Gerais e votar por ocasião das eleições;
- (f) defender o patrimônio e os interesses do Instituto.

VI - DAS PENALIDADES E DAS DEFESAS

Artigo 13 - A prática pelo Associado de atos incompatíveis com os fins e o decore do Instituto, poderá ensejar as seguintes penalidades:

- (a) advertência verbal;
- (b) advertência escrita;
- (c) suspensão temporária dos direitos conferidos pelo presente Estatuto;
- (d) exclusão do quadro associativo;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
CONFIRMO A AUTENTICIDADE

Assinatura: *Kuzilene Carneiro Machado*

CPF: 05040187360

Data: 08 / 11 / 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 012119615



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ-RJ 27/07/2015
ECMD51074GT1
fl.: 5/9
RTDPI
RTDPI
nº 2670563

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PAG 71

Artigo 14 - Caberá à Diretoria a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior, por iniciativa própria ou mediante representação de qualquer Associado.

Parágrafo Primeiro - As penas serão sempre aplicadas após ampla defesa do Associado, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais quando couberem.

Parágrafo Segundo - A defesa às penalidades de que trata este artigo deverá ser apresentada de forma escrita ou oral, pelo interessado ou seu representante legal à Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

VII - DAS FONTES DE RECURSOS PARA A SUA MANUTENÇÃO

Artigo 15 - Constituem fontes de recurso do Instituto:

(1) Os itens relacionados no Anexo I e todos os direitos a eles mencionados;

(2) Além da dotação prevista na alínea (1), o Instituto contará com as seguintes fontes de recurso:

- (a) resultado da venda e/ou distribuição de produtos e serviços realizados pelo Instituto;
- (b) resultado de cessão, venda ou direito de uso dos materiais e tecnologias desenvolvidos pelo mesmo, excetuado o previsto no caput do presente artigo;
- (c) contribuições, contratos, convênios e auxílios que lhe forem concedidos pelos Associados, terceiros ou Poderes Públicos;
- (d) resultado dos lucros financeiros e outras rendas geradas pelas atividades do Instituto ou como exploração de seus ativos, inclusive locação de imóveis próprios.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de venda, cessão, transferência ou qualquer outra forma de acerto com terceiros para uso dos programas e materiais do IAB, os itens constantes da alínea 1 retornam para os cedentes, que poderão fazer deles o uso que lhes aprouver.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - A administração do Instituto é pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo único - O Instituto observa os princípios fundamentais da contabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
CONFIRMO A AUTENTICIDADE
Assinatura: *Luizlene Carneiro Machado*
CPF: 05040187360
Data: 08/11/2015

AAA 012119616

RTDI

RTDI

n.º 2670563

Artigo 17 - O Instituto é administrado pelos seguintes órgãos:

- (a) Assembleia Geral
- (b) Diretoria



IX - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- (a) eleger os membros da Diretoria;
- (b) aprovar as contas do Instituto;
- (c) alterar o Estatuto;
- (d) tomar decisões não previstas neste Estatuto, desde que não conflitante com as normas legais aplicáveis;
- (e) decidir pela dissolução do Instituto.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações referentes às alíneas (c) e (e) deste artigo, faz-se necessário a concordância de 2/3 dos presentes na Assembleia Geral, sendo que nada poderá ser deliberado se em primeira convocação não houver maioria absoluta dos Associados presentes, ou com pelo menos 1/3 nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - As deliberações de que tratam as alíneas (c) e (e) deste artigo serão submetidas à Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria.

Artigo 19 - A Assembleia Geral, formada pelos Associados em situação regular é o órgão máximo de deliberação do Instituto, e reunir-se-á:

- I. ordinariamente para aprovação das contas do exercício financeiro anterior;
- II. ordinariamente a cada quatro anos para eleição e posse dos membros da Diretoria;
- III. extraordinariamente quando convocada por 1/5 (um quinto) dos Associados para discussão e deliberação de outros assuntos;
- IV. extraordinariamente para votar alterações no presente Estatuto;
- V. extraordinariamente para alteração da Diretoria;
- VI. extraordinariamente para decidir sobre a extinção do Instituto. *S.M.O.*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
CONFIRMO A AUTENTICIDADE

Assinatura: *Luizlene Carneiro Machado*

CPF: 05040187360

Data: 08/11/2022

16

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PAG 73
73

Parágrafo Único - Para instalação da Assembléia será necessário o "quorum" de maioria absoluta dos Associados em primeira verificação de presença ou com qualquer número em segunda verificação, trinta minutos após a primeira.

Artigo 20 - A convocação da Assembléia Geral será feita por qualquer dos membros da Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados em situação regular com o Instituto.

Parágrafo Único - A convocação será feita com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, por edital afixado na sede do Instituto e por via postal através de correspondência encaminhada aos endereços fornecidos pelos Associados, devendo constar expressamente a "ordem do dia".

Artigo 21 - As decisões serão tomadas pela maioria de votos.

Artigo 22 - Das deliberações da Assembléia Geral, será lavrada Ata assinada por todos os presentes, com a clara identificação do signatário.

Artigo 23 - O Associado poderá ser representado na Assembléia Geral por outro Associado através da outorga de procuração particular específica, inclusive com a delegação do direito de voto, com firma reconhecida.

X - DA DIRETORIA

Artigo 24 - A Diretoria é o órgão de deliberação superior do Instituto, e será composta por:

I. Diretor Presidente,

II. Diretor Financeiro.

Artigo 25 - A Diretoria será formada por 2 (dois) membros, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Artigo 26 - Os membros da Diretoria, não poderão receber remuneração ou gratificação de qualquer espécie pelos serviços prestados ao Instituto a qualquer título, mas serão reembolsados pelas despesas que incorrerem a serviço do Instituto.

Artigo 27 - A Diretoria deverá reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo. *MRB*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
CONFIRMO A AUTENTICIDADE
Assinatura: *Buzine Correia Machado*
CPF: 05040187360
Data: 08/11/2022

Associação dos Relatores e Mediadores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 012119618

RTDES
RTDP1
R2670563

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PAG 24

Artigo 28 - Compete à Diretoria:

- (a) praticar todos os atos de administração;
- (b) contratar e dispensar funcionários;
- (c) reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;
- (d) aprovar o regimento interno do Instituto;
- (e) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais do Instituto;
- (f) representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Parágrafo único - Todos e quaisquer atos, inclusive a Compra e venda de bens móveis e imóveis, abertura e encerramento de contas em Instituições financeiras, prestação de garantias reais, pessoais ou a terceiros e a constituição de procurador, poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor presidente e, no seu impedimento, pelo Diretor Financeiro.

Artigo 29 - A Diretoria é o órgão gestor do Instituto, podendo dentro de seus interesses e possibilidades contratar profissionais que por delegação irão desempenhar estas funções.

Parágrafo Primeiro - A delegação de funções de que trata este artigo deverá ser pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo - O outorgado responderá civil e penalmente pelos atos praticados em decorrência do mandato, ou por qualquer outro que envolver o Instituto.

Artigo 30 - A Diretoria e associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da associação.

Artigo 31 - A remuneração dos profissionais que vierem a fazer parte no quadro de colaboradores, será fixada pela Diretoria com base nos valores de mercado.

Artigo 32 - Nos casos de impedimento ou falecimento de um dos diretores eles serão substituídos automaticamente por seus filhos Paulo Rocha e Oliveira e Denise Rocha e Oliveira, que passarão a integrar a Diretoria como Vice-Presidentes.

XI - DA DISSOLUÇÃO E FORO

Artigo 33 - No caso de deliberação da Assembleia Geral pela dissolução do Instituto, seus recursos serão destinados à

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
CONFIRMO A AUTENTICIDADE:
Assinatura: *Luizlene Carneiro Machado*
CPF: 05040187360
Data: 08/11/2022

AAA 012119619

RTDPJ
RTDPJ
n.º 2670563

RCPJ-RJ 27/07/2018
ECMD51074GTI
fl.: 9/9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PAG 75

entidade educacional ou filantrópica com finalidades semelhantes.

Parágrafo único - A decisão acerca da destinação dos recursos no caso previsto neste artigo será tomada pela Diretoria.

Artigo 34 - Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia - MG, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente estatuto.

E, nos termos acima dispostos, firma-se o presente Estatuto, aprovado por deliberação da Assembleia Geral em Ata do dia 11 de maio de 2018 em 02 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia - MG, 11 de maio de 2018

JOÃO BATISTA ARAUJO E OLIVEIRA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1) Leonardo de Oliveira Gomes
Leonardo de Oliveira Gomes
CPF: 071.752.286-51
CI: 12-539.222-SSP/MG

2) Adriana A.G. Isaac
Adriana A.G. Isaac
CPF: 807.291.386-04
CI: N-5421061 SSP/MG

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Pasteur, 43 - Centro - Cep: 24.020-114 - Curitiba/PR - Fone: (41) 3211-7750 - CEP: 22.224-000 RJ

Protocolo Judicial nº 18-1316
Corregedoria Geral Justiça

Selo Eletrônico Nº: **CC089808**
Cod. Seg: **8234-5423-0174-3121**

Protocolo Nº: 2670563 / Reg. L. 6038
Dtde. Atos Praticados: 012 Data: 13/05/2018
Emol: R\$169,98 + Recomp. R\$9,54 + TFCJ R\$55,32 + ISSQN R\$3,20 = R\$228,04

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
CONFIRMO A AUTENTICIDADE:
Assinatura: Lucyellen Carneiro Machado
CPF: 05040187360
Data: 08/11/2022

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO:
Matr. 276339 - INSTITUTO ALFA E BETA
201806211302235 - 27/07/2018
- Emol: 170,94 - Tributo: 58,13
Selo: ECMD 51074 GTI
Consulte em <https://www3.rj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Alf. S.
Alf. F. da Silva
Oficial Substituto



AAA 012119620



Instituto Alfa e Beto
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2018, às 10:00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, João Batista Araújo e Oliveira e Mariza Rocha e Oliveira, associados fundadores do Instituto Alfa e Beto, Associação civil sem fins econômicos, com sede à Rua Lineu Anterino Mariano, Nr 600, Quadra 21 Lote 1D2, Blocos c e D - Escritório, Distrito Industrial - Uberlândia - MG, CEP 38402-346, inscrita no CNPJ sob o N° 08.458.084/0001-13, Estatuto Social e Atas posteriores Registrados no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Uberlândia - MG, por despacho de 01 de agosto de 2011 sob o No. 2648665, com a finalidade de deliberarem sobre a criação de uma filial na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, Alteração da finalidade social do Instituto e reforma do estatuto. Sob a Presidência de João Batista Araújo e Oliveira foram aprovadas por unanimidade dos presentes foram aprovadas as seguintes alterações:

- Criação de uma filial na Rua Visconde de Pirajá Nr 470, Sala 701, Parte "A", IPANEMA - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22410-002, que será escritório de apoio administrativo.
- Alterar os artigos abaixo que passam a vigorar com a seguinte redação:

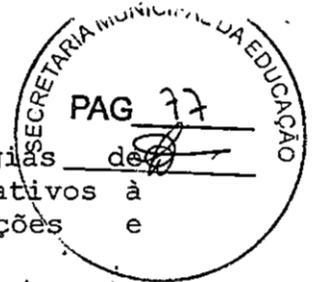
Artigo 4o. - O Instituto tem por finalidade social promover políticas e práticas educacionais baseadas em evidências científicas, com ênfase na Primeira Infância, Alfabetização e Séries iniciais do Ensino Fundamental, bem como as políticas e práticas relacionadas com a formação profissional e do capital humano em todos os níveis, incluindo a formação de professores.

Artigo 5o. - Para a persecução do fim social o Instituto poderá:

- (a) editar, publicar, distribuir, através dos canais existentes e de forma usualmente adotada, livros, softwares instrumentos de diagnóstico e de avaliação, e materiais didáticos para alunos, professores e gestores;
- (b) implementar programas de ensino diretamente ou mediante cessão de direitos e acordos de utilização de suas tecnologias e materiais;
- (c) desenvolver produtos e tecnologias e ceder direitos autorais das mesmas, utilizando os recursos disso decorrentes para promover suas atividades.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
CONFIRMO A AUTENTICIDADE: 1703
Assinatura: *Buzileir Corrêa Machado*
CPF: 05040187360
Data: 08/14/2022

RTDPI
R.2670560



- (d) desenvolver estudos, instrumentos e estratégias de planejamento e gestão educacional, inclusive relativos à otimização de transporte escolar, instalações e equipamentos escolares e de pessoal;
- (e) desenvolvimento de sistemas e modelos de planejamento educacional que incluam aspectos de logística e infraestrutura de sistemas e redes de ensino.
- (f) produzir e distribuir livros e desenvolver instrumentos e atividades culturais para desenvolver a competência e o hábito da leitura;
- (g) prestar assessoria a sistemas de ensino públicos ou privados, bem como a outras instituições não-governamentais;
- (h) estabelecer parcerias com outras instituições para promover suas ações;
- (i) promover concursos, prêmios, incentivos, bolsas de estudo e outras formas de estímulo a indivíduos ou outras instituições públicas ou privadas na promoção gratuita de atividades educacionais e culturais;
- (j) destinar recursos para atividades filantrópicas;
- (k) receber contribuições de seus membros;
- (l) receber verbas advindas de apoio, patrocínio ou prestação de serviços oriundos do país ou do exterior;
- (m) firmar contratos, convênios, termos de parceria ou acordos com o Poder Público, em todos os níveis, para o desenvolvimento de projetos;
- (n) locar imóveis próprios;
- (o) ser proponente a administrar para si ou para terceiros projetos que busquem patrocínio de leis de incentivo.
- (p) Criar e desenvolver diretamente ou em parceria, instituições de nível superior voltadas para a formação de professores, especialistas e gestores da educação;
- (q) Desenvolver estudos, pesquisas e outras atividades que contribuam para dar conhecimento a todos os interessados, da importância da educação para desenvolvimento econômico do país e especialmente do aumento da produtividade de seus recursos humanos e promover o envolvimento do setor produtivo em ações que contribuam para o fortalecimento da educação e busca de maior eficiência e qualidade da educação e formação da mão e obra em todos os níveis;
- (r) Apoiar técnica e financeiramente, com recursos próprios, e/ou através de parcerias, a realização de projetos em quaisquer áreas e objetivos lícitos de empresas idôneas ou a criação de instituições de educação infantil por profissionais altamente qualificados e treinados pelo instituto, dando suporte até a sua total independência.
- (s) Prestar garantias reais ou pessoais para a consecução de seu fim social, incluindo a prestação de garantias a terceiros. *MO*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
CONFIRMO A AUTENTICIDADE:
Assinatura: *Luizelene Correia Machado*
CPF: 05040187360
Data: 08/11/2022

~~RTDPI~~
~~RTDPI~~
nº 2670560/6



Artigo 16 - A administração do Instituto é pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo único: O instituto observa os princípios fundamentais da contabilidade.

Artigo 28 - Compete à Diretoria:

- (a) praticar todos os atos de administração;
- (b) contratar e dispensar funcionários;
- (c) reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;
- (d) aprovar o regimento interno do Instituto;
- (e) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais do Instituto;
- (f) representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

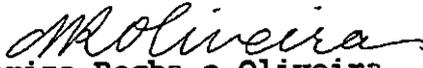
Parágrafo único - Todos e quaisquer atos, inclusive a Compra e venda de bens móveis e imóveis, abertura e encerramento de contas em Instituições financeiras, prestação de garantias reais, pessoais ou a terceiros e a constituição de procurador, poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor presidente e, no seu impedimento, pelo Diretor Financeiro.

Diante da alteração acima descrita, os associados resolveram consolidar o estatuto do Instituto Alfa e Beto, que passa a vigorar conforme redação anexa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, lavrada e assinada a presente Ata.

Uberlândia - MG., 11 de maio de 2018


João Batista Araújo e Oliveira
Associado Fundador e
Diretor Presidente


Mariza Rocha e Oliveira
Associada fundadora e
Diretora Financeira

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Serviço de Registro e Arquivo - Rua 364/10 - Uberlândia, MG - Fone: (34) 3214-0200 - CUPA: 32.225.676/000-16
Poder Judiciário - TJMG
Corregedoria Geral da Justiça

Selo Eletrônico Nº: **CCB89393**
Cod. Seq: **1491 / 149 4964 1883**

Protocolo Nº: **2670560**, Reg. **8039**

Dtd. Atos Praticados: **007** Data: **13/06/2018**
Emol: R\$218,33+Reconhe R\$13,07+Tfj R\$77,27 +ISSQN R\$4,37
= R\$313,04

Consulte a validade deste Selo no site:
<http://selos.tjmg.jus.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
CONFIRMO A AUTENTICIDADE:
Assinatura: 
CPF: 05040183360
Data: 08/11/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.458.084/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ALFA E BETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calxas escolares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VIARIO AYRTON SENNA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO QUADRA21 LOTE 01D1 PARTE G ESCRITORIO
CEP 38.402-329	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBERLANDIA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVID@ALFAEBETO.ORG.BR	TELEFONE (61) 3323-5418
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2022 às 11:56:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Google Maps Instituto Alfa e Beto



Dados do mapa ©2022 Google 100 km

Classificação

Todos os filtros

Instituto Alfa e Beto

Nenhuma avaliação
Organização de serviço social ·
SHCS Q. 5
(61) 3323-5418



Website



Rotas

Instituto Alfa e Beto

4,8 (5)
Organização não governamental ·
Anel Viário St. Norte
Fecha em breve · 17:30 - Abre seg.
às 08:00 · (34) 99216-0329



Website



Rotas



Você chegou ao final da lista.

Instituto Alfa e Beto

4,8 ★★★★★ 5 avaliações
Organização não governamental



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para o
smartphone



Compartilhar



Anel Viário St. Norte - Distrito Industrial,
Uberlândia - MG, 38402-346



Fecha em breve · 17:30 - Abre seg. às
08:00



alfaebeto.org.br



(34) 99216-0329



4M7M+HF Distrito Industrial, Uberlândia - MG



Enviar para smartphone

Sugerir mudança

Fotos



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **1135699/22-42**

CONTRIBUINTE: INSTITUTO ALFA E BETO

CPF/CNPJ: 08.458.084/0001-13

ENDEREÇO: RUA LINEU ANTERINO MARIANO, 600 - QUADRA21 LOTE 1D2 BLOCO C
ESCRITORIO, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.402-346

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 15 de Setembro de 2022

Válida até: 14/12/2022 /

Código de autenticidade: 391AA8E24B966061

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



Número certidão * Código da autenticidade *

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS PESSOA

Lavrada no dia 15/09/2022 às 13:24:14 h

Válida até 14/12/2022

Código controle 1135699/22-42

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 08.458.084/0001-13 Contribuinte: INSTITUTO ALFA E BETO

Endereço: RUA LINEU ANTERINO MARIANO, 600 Complemento: QUADRA21 LOTE 1D2 BLOCO C ESCRITORIO Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Cic

Cep: 38.402-346

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/08/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/11/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO ALFA E BETO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001138623.01-11

CNPJ/CPF: 08.458.084/0001-13

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ANEL VIARIO AYRTON SENNA

NÚMERO: 0

COMPLEMENTO: QUADRA21 LOTE 01D1 PARTE G ESCRITORIO,

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 38402329

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000570328159

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

CONFIRMO A AUTENTICIDADE:

Assinatura: *Buzilene Carneiro Machado*

CPF: 05040187360

Data: 08/11/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ALFA E BETO
CNPJ: 08.458.084/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:05 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **4D6C.7410.73FC.B5D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 08.458.084/0001-13

Código de Controle: 4D6C.7410.73FC.B5D6

Data da Emissão: 01/06/2022

Hora da Emissão: 15:29:05

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 01/06/2022, com validade até 28/11/2022

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.458.084/0001-13

Razão Social: INSTITUTO ALFA E BETO

Endereço: R LINEU ANTERINO MARIANO 538 QD 21 LT 1D1E1F / DISTRITO INDUSTRIAL / UBERLÂNDIA / MG / 38402-346

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

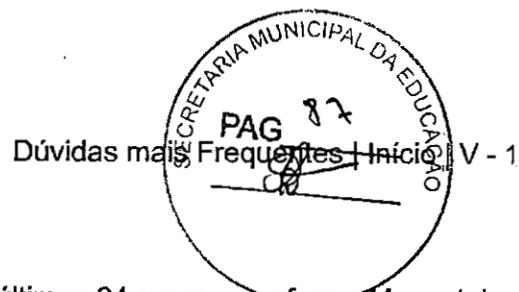
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2022 a 08/12/2022

Certificação Número: 2022110900592256728790

Informação obtida em 09/11/2022 08:16:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

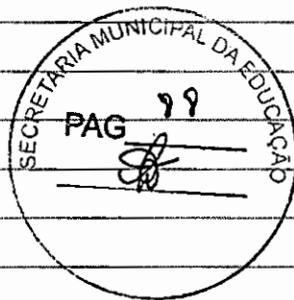
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.458.084/0001-13

Razão social: INSTITUTO ALFA E BETO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/11/2022	09/11/2022 a 08/12/2022	2022110900592256728790
10/10/2022	21/10/2022 a 19/11/2022	2022102100592851887691
02/10/2022	02/10/2022 a 31/10/2022	2022100200261495177659
13/09/2022	13/09/2022 a 12/10/2022	2022091300515260308508
25/08/2022	25/08/2022 a 23/09/2022	2022082500572633321846
06/08/2022	06/08/2022 a 04/09/2022	2022080600502594341567
18/07/2022	18/07/2022 a 16/08/2022	2022071800435724151388
29/06/2022	29/06/2022 a 28/07/2022	2022062900585557267362
10/06/2022	10/06/2022 a 09/07/2022	2022061000505281972560
22/05/2022	22/05/2022 a 20/06/2022	2022052200313315147392
03/05/2022	03/05/2022 a 01/06/2022	2022050300454577914880
14/04/2022	14/04/2022 a 13/05/2022	2022041401000646238597
26/03/2022	26/03/2022 a 24/04/2022	2022032600474105612837
07/03/2022	07/03/2022 a 05/04/2022	2022030700335225911069
02/02/2022	16/02/2022 a 17/03/2022	2022021600385062732911
28/01/2022	28/01/2022 a 26/02/2022	2022012801080527109637
09/01/2022	09/01/2022 a 07/02/2022	2022010900510135874718
21/12/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	2021122101120715345318
02/12/2021	02/12/2021 a 31/12/2021	2021120200485853339506
13/11/2021	13/11/2021 a 12/12/2021	2021111300555480186024
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102500461591166397
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100600512074080908
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091700545454155200
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082900394750800401
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081000595874129243
22/07/2021	22/07/2021 a 20/08/2021	2021072201050732056876
29/06/2021	29/06/2021 a 28/07/2021	2021062900380486528524
10/06/2021	10/06/2021 a 09/07/2021	2021061000445550726525
22/05/2021	22/05/2021 a 20/06/2021	2021052200385571307522
03/05/2021	03/05/2021 a 01/06/2021	2021050305132116659964
16/02/2021	16/02/2021 a 14/03/2021	2021021600504524787026

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022501041629640032
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020601161617901188
18/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021	2021011800555651397407
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123001182893085454
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121101353115547091
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112204475449905857



Resultado da consulta em 09/11/2022 08:17:14

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALFA E BETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.458.084/0001-13

Certidão nº: 39118537/2022

Expedição: 09/11/2022, às 08:44:21

Validade: 08/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALFA E BETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.458.084/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
CONFIRMO A AUTENTICIDADE:
Assinatura: <i>Brazlene Carneiro Machado</i>
CPF: 05040187360
Data: 09/11/2022



INSTITUTO
ALFA E BETO



DECLARAÇÃO

A

Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho-CE

O INSTITUTO ALFA E BETO, inscrito no CNPJ (matriz) 08.458.084.0001-13, por intermédio do seu procurador legal o **Sra.: Samara Cristina Pedroso Vieira**, portador da carteira de identidade nº RG – 13.050.142-SSP/MG, CPF : 070.502.066-52 declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia – MG, 28 de junho de 2022.

SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA
Assinado de forma digital por
SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA
07050206652:26969962000147
Dados: 2022.07.11 11:18:59 -03'00'

Samara Cristina Pedroso Vieira

Gerente Administrativo - IAB

Instituto Alfa e Beto

Anel Viário Ayrton Senna, S/Nº – Distrito Industrial
Uberlândia/MG – CEP: 38402-329
www.alfaebeto.org.br – Tel (34) 3212-1314



Verificador de Conformidade
Transparência



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 08/11/2022 07:57:05
BRT
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo 8 - DECLARAÇÃO QUE NAO EMPREGA MENOR.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 31ca18b567c52fc9c07a9b2f6 f95eee383ca7aff5222f2cd83 d04f2effa2445c
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ Assinatura por CN=SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA ***502066** :26969962000147, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33269790000164, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Uberlândia, ST=MG, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Estrutura da assinatura Aprovada
Cifra assimétrica Correto
Resumo criptográfico July 11, 2022 11:18:59 AM BRT
Data da assinatura Aprovados
Status dos atributos

▶ Informações do assinante

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro